

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0017/2001, do Vereador Vicente Cândido.

"Altera a redação do "caput" do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - O mandato da Mesa será de 02 anos, vedada a reeleição.

Parágrafo único - ... ."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 3º - A eleição para composição da Mesa a ser realizada em 15 de dezembro de 2002 deverá prever que o mandato da Mesa passará a ser de 02 (dois) anos, nos termos da nova redação do artigo 26 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de junho de 2001. Às Comissões competentes."